

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 201
25/10/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 97 (NOVENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS STA 11 2023

SEÇÃO II 5

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

EDITAL CEL RHS 11 2023 (PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO - MEMBROS DOCENTES TITULARES E SUPLENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE)

SEÇÃO III 8

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CEPEX 2.462 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.488 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.514 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.463 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.489 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.515 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.464 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.490 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.516 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.465 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.491 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.517 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.466 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.492 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.518 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.467 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.493 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.519 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.468 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.494 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.520 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.469 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.495 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.521 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.470 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.496 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.522 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.471 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.497 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.523 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.472 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.498 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.524 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.473 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.499 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.525 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.474 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.500 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.526 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.475 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.501 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.527 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.476 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.502 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.528 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.477 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.503 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.529 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.478 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.504 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.530 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.479 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.505 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.531 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.480 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.506 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.532 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.481 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.507 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.533 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.482 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.508 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.534 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.483 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.509 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.535 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.484 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.510 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.536 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.485 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.511 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.537 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.486 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.512 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.538 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.487 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.513 2023	

SEÇÃO IV 95

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF, FEC E SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONVÊNIO Nº 1/2020 (PROCESSO Nº 23069.003735/2020-58)

PORTARIAS

PORTARIA 1.790 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 11, DE 12 DE OUTUBRO DE 2023

Constituir a comissão responsável por organizar as atividades da Semana Acadêmica 2023 que serão oferecidas aos alunos dos cursos de graduação em Administração e Administração Pública.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os professores SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO (matrícula SIAPE 1911303), JAIME BARON (matrícula SIAPE 307719) (titulares) e MIGUEL FERREIRA LIMA (matrícula SIAPE 2205630) (suplente), bem como o servidor Gustavo Melo Azeredo (CPF *.695.467-**) e os alunos Bruno Barreto Soares (CPF *.807.597- *) e Sthefany Ferreira Oliveira (CPF *.955.627-**) para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável por organizar as atividades da Semana Acadêmica 2023 que serão oferecidas aos alunos dos cursos de graduação em Administração e Administração Pública.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL FERREIRA LIMA
SIAPE 2205630
Chefe do Departamento de Administração-STA
#####

SEÇÃO II

EDITAL RHS Nº 11 /2023**CONSULTA ELEITORAL PARA MEMBROS DOCENTES TITULARES E
SUPLENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE****PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Eleitoral designada pela Determinação de Serviço do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS) - DTS RHS nº 015/2023 de 07 de junho de 2023, no uso das suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), de acordo com a Resolução nº 104/97 do CUV e, em consonância com a Resolução 005/2020 da Universidade Federal Fluminense (UFF), torna público o resultado para identificar as preferências a respeito da escolha da representação docente no Colegiado de Unidade do RHS para o biênio 2023/2025.

Apuração	Docentes
Total de participantes	105
Total de Votantes	55
Votos Nulos	2
Votos Brancos	0
Ausentes	0

Titular: Bruno Ferreira Teixeira, (RIR- Departamento Interdisciplinar), Siape: 1832846; Suplente: Wanderson Fabio de Melo, (RIR – Departamento Interdisciplinar), Siape: 1809143; Titular: Virgínia Fernanda Januário, (RIR – Departamento Interdisciplinar), Siape: 1110432; Suplente: Edson Teixeira da Silva Júnior, (RIR – Departamento Interdisciplinar), Siape: 1822626; Titular: Ramiro Marcos Dulcich Piccolo, (RIR – Departamento Interdisciplinar), Siape: 2576358; Suplente: Felipe Mello da Silva Brito, (RIR – Departamento Interdisciplinar), Siape: 1809151; Titular: Ana Cristina Troncoso, RPS, Siape: 1722954; Suplente: Daniel Maribondo Barboza, (RPS – Departamento de Psicologia), Siape: 1385890; Titular: Monique Araújo de Medeiros Brito, (RPS – Departamento de Psicologia), Siape:1272960; Suplente: André Elias Morelli Ribeiro, (RPS – Departamento de Psicologia), Siape: 1029198; Titular: Leila Leontina do Couto Barcia, (REN - Departamento de Enfermagem) - REN, Siape: 1204797; Suplente: Lídia Santos Soares, (RPS – Departamento de Psicologia), Siape: 377736; Titular: Maria da Anunciação Silva, (REN – Departamento de Enfermagem), Siape: 416329; Suplente: Sílvia Regina Teodoro Pinheiro, (REN – Departamento de Enfermagem), Siape: 311784; Titular: Rodrigo Cazes Costa, (RAE – Departamento de Arte e Estudos Culturais), Siape: 2019175; Suplente: Daniel Pecego Vieira Caetano, (RAE – Departamento de Arte e Estudos Culturais), Siape: 1549599; Titular: Jorge Luiz Rocha de Vasconcellos, (RAE – Departamento de Arte e Estudos Culturais), Siape: 1549599; Suplente: Juan Retana Jimenez, (RIR – Departamento Interdisciplinar), Siape: 2532217; Titular: Ana Isabel de Azevedo Spinola Dias, (RCN –

Departamento de Ciências da Natureza), Siape: 310764 e Suplente: Antônio Espósito Júnior, (RCN – Departamento de Ciências da Natureza), Siape: 6311779.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2023

RANIERI CARLI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.462, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Fonoaudiologia com Ênfase em Voz e Motricidade Orofacial (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186342/2022-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Fonoaudiologia com Ênfase em Voz e Motricidade Orofacial, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, no qual foi habilitada a seguinte candidata: *Cristiane Magacho Coelho* (1º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.463, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Empreendedorismo e Inovação (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185843/2022-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Empreendedorismo e Inovação, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Murilo Carrazedo Marques da Costa Filho* (1º lugar), *Ana Clara Aparecida Alves de Souza* (2º lugar), *Simony Rodrigues Marins* (3º lugar), *André Luis Araújo da Fonseca* (4º lugar), *Roberto Pessoa de Queiroz Falcão* (5º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.464, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Língua e Literatura Latina (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186677/2022-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Língua e Literatura Latina, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Arthur Rodrigues Pereira Santos* (1º lugar), *Marcello Peres Zanfra* (2º lugar), *Luiz Pedro da Silva Barbosa* (3º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.465, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Métodos Quantitativos Aplicados e Metodologia de Pesquisa (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186077/2022-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Métodos Quantitativos Aplicados e Metodologia de Pesquisa, do Departamento de Administração e Administração Pública de Volta Redonda, no qual foi habilitada a seguinte candidata: *Amanda dos Santos Mendes* (1º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de terem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.466, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Gestão de Projetos e Processos (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185861/2022-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Gestão de Projetos e Processos, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Nadya Regina Galo* (1º lugar), *Renata Guimarães Quelha de Sá* (2º lugar), *Eduardo de Lima Pinto Carreiro* (3º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.467, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Implantologia Oral (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185737/2022-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Implantologia Oral, do Departamento de Odontoclínica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Glauco Rodrigues Velloso* (1º lugar), *Emanuelle Stellet Lourenço* (2º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.468, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Doenças Infecciosas e Parasitárias/Semiologia/TCSIII (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184997/2022-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas), aberto para a área de conhecimento Doenças Infecciosas e Parasitárias/Semiologia/TCSIII, do Departamento de Medicina Clínica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Bianca Balzano De La Fuente Villar Zimmermann* (1º lugar), *Mayara Secco Torres da Silva* (2º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de terem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.469, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Dermatologia (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184801/2022-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente (40 horas), aberto para a área de conhecimento Dermatologia, do Departamento de Medicina Clínica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Livia Cristina de Melo Pino* (1º lugar), *Thiago Rubim Batista Bellott Nascimento* (2º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.470, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Clínica Médica (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184702/2022-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (20 horas), aberto para a área de conhecimento Clínica Médica, do Departamento de Medicina Clínica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Hassan Rahhal* (1º lugar) e *Adriana Munford Lima Pimentel* (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.471, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de aceleração da Promoção Funcional por Anderson Mululo Sato.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001843/2018-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto pelo docente Anderson Mululo Sato, referente à aceleração da Promoção Funcional após homologação do Estágio Probatório, e dar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.472, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Maria Isabel do Nascimento, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164271/2023-06,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Maria Isabel do Nascimento, lotada no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.473, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Ellen Cortez Contreiras, do Departamento de Morfologia - MMO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.190905/2022-97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Ellen Cortez Contreiras ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Histologia, Departamento de Morfologia - MMO:

TITULARES:

Cláudia Mara Lara Melo Coutinho (UFF)
Vinicius Rezende Ribeiro (UFRRJ)
Theresinha de Jesus Carvalho Calado (UFAL)
Jurandy Susana Patrícia Morales O'Campo (UNIRIO)
Francisco de Assis Baroni (UFRRJ)

SUPLENTES:

Salete Smaniotto (UFAL)
Eulógio Carlos Queiroz de Carvalho (UFF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.474, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Andrea Alice da Silva, do Departamento de Patologia - MPT.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.155365/2023-86,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Andrea Alice da Silva ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Farmacologia e Imunologia, Patologia, do Departamento de Patologia - MPT:

TITULARES:

Adagmar Andriolo (UNIFESP)
Cristiane Alves Villela Nogueira (UFRJ)
José Mauro Peralta (UFRJ)
Rosa Maria Tavares Haido (UNIRIO)
Solange Artimos de Oliveira (UFF)

SUPLENTES:

Jussara Machado Lagrota Candido (UFF)
Vânia Silami Lopes (UNIFESO)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.475, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos, do Departamento de Radiologia - MRD.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.178434/2022-49,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Radiologia e Diagnósticos por Imagem, do Departamento de Radiologia - MRD:

TITULARES:

Edson dos Santos Marchiori (UFF)
Alexandra Maria Monteiro Grisolia (UERJ)
Antonio Carlos Pires Carvalho (UFRJ)
Giovanni Guido Cerri (USP)
João Paulo Kawaoka Matushita (UFMG)

SUPLENTES:

Miguel Abidon Aidê (UNIFAA)
José Carlos Carraro Eduardo (UFF)
Sérgio Aron Azjen (UNIFESP)
Solange Artimos de Oliveira (UFF)
Evandro Tinoco Mesquita (UFF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.476, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Ana Carolina Laffitte Alves de Oliveira.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166458/2023-36,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Ana Carolina Laffitte Alves de Oliveira, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Medicina proveniente do Curso de Graduação em Psicologia, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.477, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Dispensa de Disciplinas do discente Fernando João da Silva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171302/2023-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir o pedido de Dispensa de Disciplinas do discente Fernando João da Silva do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.478, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Correspondência entre Disciplinas por Maria Rilana de Andrade Cordeiro.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161603/2022-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Maria Rilana de Andrade Cordeiro, referente a Correspondência entre disciplinas, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.479, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de João Pedro Martins Pinheiro.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.158194/2023-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Bachelor of Arts*, obtido por João Pedro Martins Pinheiro, junto a *Drew University*, Estados Unidos da América, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.480, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Planejamento e Projecto Urbano, de Louise Brunet de Figueiredo Monteiro.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002283/2022-59,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Planejamento e Projecto Urbano, obtido por Louise Brunet de Figueiredo Monteiro, na Universidade do Porto (Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutor em Ciências Biomédicas, especialidade de Parasitologia, de Bruno Gomes da Silva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.176504/2023-13,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutor em Ciências Biomédicas, especialidade de Parasitologia, obtido por Bruno Gomes da Silva, na Universidade Nova de Lisboa (Lisboa, Portugal), como equivalente ao de Doutorado em Ciências e Biotecnologia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.482, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece critérios e dá outras providências para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFF, com vistas ao ano letivo de 2024, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade (TRM).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002811/2023-51,

CONSIDERANDO a oportunidade de complementar e alterar dispositivos do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP/UFF nº 001/2015), apresentando diretrizes operacionais para a organização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF pelas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade,

CONSIDERANDO a iniciativa de implementar parâmetros e rotinas mais eficientes e transparentes na condução das atividades técnicas e acadêmicas relacionadas aos processos de ingresso de estudantes na UFF, orientando as unidades organizacionais e órgãos colegiados envolvidos quanto às competências e procedimentos,

CONSIDERANDO os contínuos esforços empreendidos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os instrumentos legais internos para a operacionalização do TRM 2022, observando procedimentos já previstos pelas Resoluções CEPEX/UFF nº 423/2016, 496/2016, 598/2017, 400/2018, 230/2019, 192/2020, 559/2021 e 1.210/2022, adotadas para a operacionalização do TRM 2017, TRM 2018, TRM 2019, TRM 2020, TRM 2021, TRM 2022 e TRM 2023, respectivamente,

CONSIDERANDO as diretrizes constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (2023-2027), que apontam para a Universidade a missão de “(...)Promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural e a formação de cidadãos imbuídos de valores éticos que, com competência técnica, contribuam para o desenvolvimento autossustentado do Brasil, com responsabilidade social”;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar procedimentos do processo seletivo alternativo de ingresso para garantir o aproveitamento de vagas e a manutenção do ingresso em vagas remanescentes de cursos de graduação presencial da UFF,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFF, com vistas ao ano letivo de 2024, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade.

Parágrafo único. Os processos seletivos para as formas de ingresso objeto desta Resolução serão coordenados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC/GRAD), e serão organizados em Editais.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições e entendimentos à Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015 para as modalidades de ingresso objeto deste documento:

I - Transferência Facultativa – é vinculação de aluno regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação- MEC, ministrado em outra Instituição de Ensino Superior, tendo em vista prosseguimento dos estudos na UFF em curso de mesma nomenclatura e grau do curso de origem;

II – Reingresso por Concurso Público – é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior;

III – Mudança de Curso – é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação; e

IV – Mudança de Localidade – é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma nomenclatura e grau (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia), porém ministrado em outra localidade.

Art. 3º A realização dos processos seletivos para cada modalidade de ingresso prevista nesta Resolução obedecerá aos termos e encaminhamentos estabelecidos, ainda, por Edital específico elaborado e divulgado pela COSEAC/GRAD, depois de providenciadas consultas pertinentes às Coordenações de Curso de Graduação, direcionadas aos seus respectivos Colegiados.

Parágrafo único. A COSEAC/GRAD providenciará os meios acadêmicos, operacionais e de processamentos de dados para proceder à realização dos processos seletivos e à condução do processo de matrícula organizado pelo Departamento de Administração Escolar da Pró-Reitoria de Graduação (DAE/GRAD).

Art. 4º Para a execução do previsto nesta Resolução, a COSEAC/GRAD deverá encaminhar às Coordenações de Cursos de Graduação formulários estruturados para coleta de informações conforme indicações dos Colegiados de Curso.

§ 1º Os formulários de que trata o **caput** deverão apresentar os seguintes itens: número de vagas por modalidade observado o art. 5º, semestre e turno; cursos de origem dos candidatos, observados o art. 11; a carga horária mínima cursada com aproveitamento, observado o art. 10; indicação de dois tópicos para compor a Prova de Conteúdo Específico, observados os art. 6º e art. 7º, e

os pesos a serem utilizados na Nota Final da Prova de Redação e dos tópicos que irão compor a Prova de Conteúdo Específico.

§ 2º As Coordenações de Curso preencherão os formulários e os enviarão à COSEAC/GRAD em prazo fixado em informativo próprio.

§ 3º A COSEAC/GRAD analisará os formulários preenchidos e enviados pelas Coordenações de Curso, solicitará informações complementares, quando for o caso, e prestará orientações e esclarecimentos relacionados.

Art. 5º O número de vagas a ser disponibilizado para o conjunto das modalidades de ingresso será, inicialmente, definido pela PROGRAD, tomando como base o número de vagas ociosas provenientes de cancelamento por solicitação oficial e o número de vagas não preenchidas em processos seletivos SiSU e TRM de edições anteriores.

§ 1º O número mínimo de vagas a ser oferecido por cada curso será resultado da média do número de vagas ociosas dos semestres de ingresso 1/2021, 2/2021, 1/2022 e 2/2022 previamente calculado pelo DAE/GRAD e apresentado no formulário de consulta da COSEAC mencionado no art. 4º.

§ 2º O Colegiado de Curso deverá distribuir as vagas por modalidade de ingresso, orientado pelo disposto no **caput** deste artigo, registrando-as no formulário mencionado no art. 4º.

§ 3º Os cursos objeto de Mudança de Localidade deverão destinar, pelo menos, 1 (uma) vaga para a Mudança de Localidade.

Art. 6º Para modalidade de Transferência Facultativa haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e uma Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Superior.

Parágrafo único. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Ciências Humanas, Física, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Língua Portuguesa, Matemática e Química.

Art. 7º Para as modalidades de Reingresso por Concurso Público e de Mudança de Curso haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e uma Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Médio.

Parágrafo único. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Língua Portuguesa, Química, Matemática e Sociologia.

Art. 8º Para a modalidade de Mudança de Localidade não será aplicada prova e a classificação dos candidatos nas vagas será realizada a partir da ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (C.R.) acumulado obtido pelo candidato no seu curso de origem.

Art. 9º Para cumprimento dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à fixação dos cursos de origem

dos candidatos, os cursos de graduação da UFF foram organizados em Grupos (ANEXO I), tendo como orientação a tabela do CNPq.

Art. 10 Para efeitos dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, a carga horária mínima cursada com aproveitamento nos respectivos cursos de origem e, nesta oportunidade, exigida aos candidatos, deverá ser fixada pelos Colegiados dos Cursos entre as seguintes opções, conforme a duração mínima, em semestres letivos, prevista para o curso:

- a) 300, 600 ou 900 horas – cursos com duração mínima prevista de até 8 (oito) semestres;
- b) 300, 600, 900 ou 1.200 horas – cursos com duração mínima prevista de mais de 8 (oito)

semestres.

Art. 11. Os pré-requisitos relacionados ao curso de origem e carga horária mínima cursada com aproveitamento pelos candidatos, estabelecidos pelos Colegiados de Curso e informados em formulário próprio da COSEAC, obedecerão aos seguintes critérios, conforme a modalidade objeto desta Resolução:

I - Transferência Facultativa:

- a) curso de origem – o mesmo do curso pretendido;
- b) carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art.

10.

II - Reingresso por Concurso Público

a) curso de origem – todos os cursos do grupo do Anexo I no qual se insere o curso ofertante da vaga, pelo menos, e/ou algum curso específico ou qualquer curso de graduação.

III - Mudança de Curso

a) curso de origem – todos os cursos (exceto o curso ofertante da vaga) do grupo do Anexo I no qual se insere o curso ofertante da vaga, pelo menos, e/ou algum curso específico ou qualquer curso de graduação (exceto o curso ofertante da vaga).

- b) carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art.

10.

IV - Mudança de Localidade

- a) curso de origem – o mesmo do curso pretendido, ministrado em outra localidade.

- b) carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art.

10.

Art. 12. Não será permitida ao candidato a inscrição simultânea em mais de uma modalidade ou em mais de um curso na mesma modalidade.

Art. 13. O Edital do concurso fixará pontuações e procedimentos para o cálculo da Nota Final, critérios para aprovação e classificação dos candidatos e aproveitamento de vagas, observando as disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

Art. 14. As vagas remanescentes de uma modalidade poderão ser remanejadas para outra modalidade por solicitação da Coordenação do Curso à COSEAC/GRAD.

Art. 15. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência para os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFF, com vistas ao ano letivo de 2024, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade (TRM).

Art. 16. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

ANEXO I

Grupo	Curso
GRUPO I Ciências Biológicas e da Saúde	Biomedicina
	Ciências Biológicas
	Educação Física
	Enfermagem
	Farmácia
	Fonoaudiologia
	Medicina
	Medicina Veterinária
	Nutrição
	Odontologia
GRUPO II Ciências Exatas e da Terra	Ciência Ambiental
	Ciência da Computação
	Ciências Naturais
	Computação
	Estatística
	Física
	Física com ênfase em Física Computacional
	Geofísica
	Matemática
	Matemática com ênfase em Matemática Computacional
	Química
	Química Industrial
	Sistemas de Informação
Tecnologia em Sistemas de Computação	
GRUPO III Ciências Humanas	Antropologia
	Ciências Sociais
	Filosofia
	Geografia
	História
	Interdisciplinar em Educação do Campo
	Pedagogia
	Políticas Públicas
	Psicologia
	Relações Internacionais
	Sociologia
GRUPO IV Ciências Sociais Aplicadas	Administração
	Administração Pública
	Arquitetura e Urbanismo
	Arquivologia

	Biblioteconomia e Documentação
	Ciências Atuariais
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas
	Cinema e Audiovisual
	Comunicação Social - Jornalismo
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
	Desenho Industrial
	Direito

	Estudos de Mídia
	Hotelaria
	Processos Gerenciais
	Produção Cultural
	Segurança Pública
	Serviço Social
	Tecnologia em Segurança Pública
	Turismo
GRUPO V Engenharias	Engenharia Civil
	Engenharia Agrícola e Ambiental
	Engenharia de Agronegócios
	Engenharia de Materiais
	Engenharia de Petróleo
	Engenharia de Produção
	Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
	Engenharia de Telecomunicações
	Engenharia Elétrica
	Engenharia Mecânica
Engenharia Metalúrgica	
Engenharia Química	
GRUPO VI Letras e Artes	Artes
	Letras

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.483, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o currículo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Nível de Mestrado e Doutorado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002686/2023-89,

R E S O L V E :

Art.1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, nível de Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

§ 1º O curso de **mestrado** possui carga horária mínima de 720 horas, correspondentes a 48 créditos com duração mínima de 12 e máxima de 24 meses, além do período máximo de trancamento a que o discente tem direito (6 meses).

§ 2º O curso de **doutorado** possui carga horária mínima de 1.440 horas, correspondentes a 96 créditos com duração mínima de 24 e máxima de 48 meses, além do período máximo de trancamento a que o discente tem direito (6 meses).

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO COMUM DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS (a) E DE ACOMPANHAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (b) MESTRADO		
Nome	Carga horária	Créditos
METODOLOGIA CIENTÍFICA (a)	45	3
FORMAÇÃO DOCENTE (a)	45	3
BIOÉTICA (a)	30	2
GESTÃO EM SERVIÇO PÚBLICO (a)	15	1
BIOESTATÍSTICA (a)	60	4
DISSERTAÇÃO 1 (b)	45	3
DISSERTAÇÃO 2 (b)	45	3
QUALIFICAÇÃO (b)	30	2

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO COMUM DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS (a) E DE ACOMPANHAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (b) DOUTORADO		
Nome	Carga horária	Créditos
BIOESTATÍSTICA AVANÇADA (a)	60	4
INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO (a)	45	3
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SUBMISSÃO DE PROJETOS (a)	45	3
TESE DE DOUTORADO I (b)	60	4
TESE DE DOUTORADO II (b)	60	4
TESE DE DOUTORADO III (b)	60	4
TESE DE DOUTORADO IV (b)	60	4
QUALIFICAÇÃO DE TESE (b)	150	10

DISCIPLINAS OPTATIVAS - COM ÊNFASE PARA O MESTRADO		
Nome	Carga horária	Créditos
DEFESA DE PROJETO	15	1
CURSO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	15	1
DISCIPLINAS OPTATIVAS - COM ÊNFASE PARA O DOUTORADO		
Nome	Carga horária	Créditos
SEMINÁRIOS E ATIVIDADES CIENTÍFICAS I	60	4
SEMINÁRIOS E ATIVIDADES CIENTÍFICAS II	60	4
ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	60	4
DEFESAS, QUALIFICAÇÕES E SEMINÁRIOS	90	6
REVISÃO SISTEMÁTICA	60	4

DISCIPLINAS OPTATIVAS AO MESTRADO E DOUTORADO		
Nome	Carga horária	Créditos
ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO CLÍNICO	60	4
ALTERAÇÕES PULPARES E PERIRRADICULARES	30	2

ATUALIDADES EM SAÚDE BUCAL COLETIVA	30	2
TÓPICOS EM PERIODONTIA	30	2
CARIOLOGIA	30	2
PESQUISA CLÍNICA EM ODONTOLOGIA	60	4
PROTOCOLOS EM MICROBIOLOGIA 1	60	3
PROTOCOLOS EM MICROBIOLOGIA 2	60	3
MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA DAS DOENÇAS BUCAIS	45	3
ESTOMATOLOGIA	45	3
IMAGENOLOGIA NO DIAGNÓSTICO BUCAL	45	3
ODONTOLOGIA DA INFÂNCIA À ADOLESCÊNCIA	30	2
RECURSOS ÁUDIO-VISUAIS	30	2
REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS	30	2
TÉCNICAS BÁSICAS DE BIOLOGIA MOLECULAR	60	4
TÉCNICAS BÁSICAS DE PESQUISAS COM ANIMAIS	30	2
TÓPICOS EM ODONTOLOGIA RESTAURADORA ADESIVA	30	2
ABORDAGEM CONSERVADORA EM ODONTOLOGIA ESTÉTICA - CLAREAMENTO DENTAL	30	2
INTRODUÇÃO À MICROSCOPIA ELETRÔNICA	30	2
FUNDAMENTOS DOS MATERIAIS DENTÁRIOS	30	2
INTERRELAÇÃO FONOAUDIOLOGIA/ODONTOLOGIA: MANEJO DAS DISFUNÇÕES ORAIS	30	2
INTERVENÇÃO INTEGRADA ENTRE ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA NAS DISFUNÇÕES ORAIS DO PACIENTE EM CUIDADOS PALIATIVOS E EM FIM DE VIDA	30	2
SEMINARS IN SCIENTIFIC COMMUNICATION	30	2
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS	60	4
MOBILIDADE ACADÊMICA	45	3

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de mestrado a qual serão atribuídos seis (6) créditos de trabalho orientado, correspondentes a noventa (90) horas/aula.

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
DEFESA DE DISSERTAÇÃO	90	6

Art. 3º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos dezesseis (16) créditos de trabalho orientado, correspondentes a duzentas e quarenta (240)

horas/aula.

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
DEFESA DE TESE	240	16

Art. 4º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio a Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 8 créditos correspondentes a 120 (cento e vinte) horas/aula no mestrado e 12 créditos correspondentes a 180 (cento e oitenta) horas/aula no doutorado.

Art. 5º - O Curso de mestrado (a; b) e de doutorado (c; d) terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze meses)
- b) máxima: 24 meses (vinte e quatro meses)
- c) mínima: 24 meses (vinte e quatro de meses)
- d) máxima: 48 meses (quarenta e oito meses)

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.484, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Emerge Consultoria e Treinamento Ltda.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 073/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.166313/2023-35,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado em 05 de setembro de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Emerge Consultoria e Treinamento Ltda., objetivando promover a integração institucional entre a UFF e a EMERGE com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas e projetos de cooperação técnica e científica com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.485, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Sociedade Beneficente dos Servidores das Entidades da Indústria do Estado do Rio de Janeiro - SOBERJ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 074/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191361/2022-81,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12/09/2023, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Sociedade Beneficente dos Servidores das Entidades da Indústria do Estado do Rio de Janeiro - SOBERJ, objetivando estabelecer parceria entre a UFF e a SOBERJ para capacitar profissionais em nível de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão para solucionar problemas através da pesquisa científica no âmbito da Gestão Organizacional.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.486, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SANTIAGO E PIMENTEL - ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167526/2023-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SANTIAGO E PIMENTEL - ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/06/2023 a 15/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.487, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL AMERICANENSE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167595/2023-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL AMERICANENSE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/06/2023 a 14/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.488, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente L DA SILVA TRINDADE BUSINESS SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167637/2023-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente L DA SILVA TRINDADE BUSINESS SOLUÇÕES CORPORATIVAS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/06/2023 a 13/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.489, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BCG - THE BOSTON CONSULTING GROUP GRASIL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167655/2023-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BCG - THE BOSTON CONSULTING GROUP GRASIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/06/2023 a 15/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.490, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CIVIL MASTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167667/2023-05,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CIVIL MASTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/06/2023 a 13/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.491, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ENJOY CONSULTORIA - EIRELI ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167724/2023-48,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ENJOY CONSULTORIA - EIRELI ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/06/2023 a 13/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.492, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTER VILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167791/2023-62,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTER VILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/06/2023 a 14/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.493, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NRT SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167868/2023-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NRT SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/06/2023 a 15/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.494, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167919/2023-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/06/2023 a 15/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.495, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LIFE LAUDOS TELEMEDICINA E SISTEMAS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167966/2023-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LIFE LAUDOS TELEMEDICINA E SISTEMAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/06/2023 a 15/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.496, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SMART SOLUTION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167980/2023-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SMART SOLUTION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/06/2023 a 15/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.497, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CAROLINE BATISTA CHAVES - ELA ARQUITETURA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168012/2023-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CAROLINE BATISTA CHAVES - ELA ARQUITETURA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/06/2023 a 22/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.498, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente F. GOMES DE VOLTA REDONDA ENSINO DE IDIOMAS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168020/2023-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente F. GOMES DE VOLTA REDONDA ENSINO DE IDIOMAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/06/2023 a 21/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.499, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO LTDA. ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168176/2023-73,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/06/2023 a 20/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.500, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO BRASIL - JABRASIL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168268/2023-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO BRASIL - JABRASIL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/06/2023 a 20/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.501, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LJD CONSULTORIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168286/2023-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LJD CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/06/2023 a 20/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.502, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INOVE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168296/2023-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INOVE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/06/2023 a 20/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.503, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente RICARDO RODRIGUES E MARENIZIA B. S. RODRIGUES CONSULTÓRIOS SA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168373/2023-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RICARDO RODRIGUES E MARENIZIA B. S. RODRIGUES CONSULTÓRIOS SA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/06/2023 a 21/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.504, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LOBO E LIRA ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168413/2023-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LOBO E LIRA ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/06/2023 a 20/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.505, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LIMITADA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168432/2023-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LIMITADA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/06/2023 a 21/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.506, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AM ARQUITETURA LTDA. ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168467/2023-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AM ARQUITETURA LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/06/2023 a 21/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.507, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente OTZ ENGENHARIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168504/2023-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente OTZ ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/06/2023 a 22/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.508, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CROMAI TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS SA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168514/2023-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CROMAI TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS SA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/06/2023 a 22/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FV ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168683/2023-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FV ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/06/2023 a 26/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.510, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente KADIMA CONSTRUÇÕES LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168776/2023-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente KADIMA CONSTRUÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/06/2023 a 26/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.511, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente RODRIGO RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168786/2023-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RODRIGO RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/06/2023 a 26/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.512, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente J. MONTEIRO DE ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168793/2023-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente J. MONTEIRO DE ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/06/2023 a 26/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.513, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MEU QUINTAL CONSULTORIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168799/2023-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MEU QUINTAL CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/06/2023 a 26/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.514, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES INDEPENDENTES DE PETRÓLEO E GÁS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168872/2023-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES INDEPENDENTES DE PETRÓLEO E GÁS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/06/2023 a 27/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.515, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ANIMA TOUR VIAGENS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168897/2023-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ANIMA TOUR VIAGENS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/06/2023 a 27/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.516, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente K2 CONSULTORIA ECONÔMICA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168941/2023-55,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/06/2023 a 27/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.517, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INVESTMENT ONE PARTNERS CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169168/2023-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INVESTMENT ONE PARTNERS CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/06/2023 a 29/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.518, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente DRUMMOND E LOBÃO ARQUITETURA E INTERIOR LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169256/2023-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente DRUMMOND E LOBÃO ARQUITETURA E INTERIOR LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/06/2023 a 29/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.519, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SOLARCORPORATION ENERGIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169526/2023-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOLARCORPORATION ENERGIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/07/2023 a 03/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.520, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ENERGIZI ENERGIAS DO BRASIL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169560/2023-93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ENERGIZI ENERGIAS DO BRASIL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/07/2023 a 03/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.521, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente DIGITAL GROWTH SOLUÇÕES EM MARKETING DIGITAL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169577/2023-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente DIGITAL GROWTH SOLUÇÕES EM MARKETING DIGITAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/07/2023 a 03/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.522, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA DE NITERÓI- ALIANÇA FRANCESA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169637/2023-25,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA DE NITERÓI- ALIANÇA FRANCESA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/07/2023 a 03/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.523, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente WFARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169698/2023-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente WFARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/07/2023 a 05/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.524, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GP&C GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169931/2023-37,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GP&C GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/07/2023 a 05/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.525, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170037/2023-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/07/2023 a 06/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170039/2023-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 10/07/2023 a 09/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.527, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente RÁDIO EXCELSIOR S/A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170139/2023-25,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RÁDIO EXCELSIOR S/A, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/07/2023 a 06/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.528, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FRANCISCO EGITO ADMINISTRADORA E CONTABILIDADE LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170247/2023-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FRANCISCO EGITO ADMINISTRADORA E CONTABILIDADE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/07/2023 a 10/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.529, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BRIDGE CONSULTING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170634/2023-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BRIDGE CONSULTING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/07/2023 a 17/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.530, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MARCELO JUNGER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170640/2023-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MARCELO JUNGER SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/07/2023 a 17/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.531, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170651/2023-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/07/2023 a 17/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SIN ASSESSORIA EMPRESARIAL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170792/2023-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SIN ASSESSORIA EMPRESARIAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/07/2023 a 21/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.533, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente A3 ESTÁGIO CONSULTORIA EMPRESARIAL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170811/2023-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente A3 ESTÁGIO CONSULTORIA EMPRESARIAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/07/2023 a 17/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.534, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BS MAKE A CAKE LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170833/2023-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BS MAKE A CAKE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/07/2023 a 17/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.535, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GESTÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS, CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA. - GDGI.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170935/2023-68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GESTÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS, CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA. - GDGI para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/07/2023 a 17/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.536, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Cirurgia Pediátrica - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002853/2023-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar (20 horas), na área de conhecimento Cirurgia Pediátrica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.537, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Mecânica dos Solos - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002846/2023-90,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (20 horas), na área de conhecimento Mecânica dos Solos, do Departamento de Engenharia Civil - TEC, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.538, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Prática Jurídica em Direito Previdenciário, do Trabalho e Processo do Trabalho - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002840/2023-12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (20 horas), na área de conhecimento Prática Jurídica em Direito Previdenciário, do Trabalho e Processo do Trabalho, do Departamento de Direito Aplicado - DDA, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.003735/2020-58

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01/2023 AO CONVÊNIO N° 001/2020

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: A alteração do plano de trabalho do Projeto n° 67 “Gestão municipal da igualdade racial e políticas inclusivas de educação e trabalho no município de Niterói: estudos e ações para sua implementação.”

DATA: 22/09/2023

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, NADINE MONTEIRO BORGES, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 24/10/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1712777** e o código CRC **2265878F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.790 de 19 de outubro de 2023

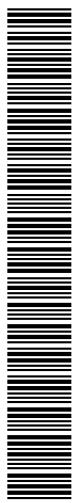
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Fernanda Lopes da Silva**, nos autos do processo nº 23069.001464/2023-49;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 954, de 31/05/2023, publicada no BS/UFF nº 106 de 06/06/2023, de conformidade com o que preceitua o Art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301790A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35416-684 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------